

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

**Despacho n.º 927/2006 de 12 de Setembro de 2006**

Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.ºs 1, 2 e 3 e 4 do artigo 47.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, determino que se proceda à distribuição da seguinte verba ao município abaixo indicado, correspondente ao montante retido do duodécimo de Julho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município do Corvo.....	1.512	€
<i>Total</i> .....	1.512	€

17 de Agosto de 2006. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.